



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.041– 18/2019

ACORDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 06.06.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Viseu United FC, por infração disciplinar cometida no jogo entre o GD Mangualde e o Viseu United FC “B”, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “B”, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 3-0, nos termos do artigo 117º e artigo 19º alínea e) e artigo 29º;
- b) **MULTA** de 125€ (cento e vinte e cinco euros), nos termos do artigo 117º no seu nº 1 e nº2 alínea b);
- d) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo clube arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

II. PROCº.DISCIPLINAR – Nº.042– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 06.06.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Viseu 2001 - ADSC, por infração disciplinar cometida no jogo entre o Futsal Clube Lamego e o Viseu 2001 - ADSC, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “A” de Futsal Feminino, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 7-0, nos termos do artigo 117º e artigo 19º alínea e) e artigo 29º;
- b) **MULTA** de 125€ (cento e vinte e cinco euros), nos termos do artigo 117º no seu nº 1 e nº2 alínea b);
- d) **CUSTAS** no valor de € 100,00 (cem euros) a pagar pelo clube arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

III. PROCº.DISCIPLINAR – Nº.051– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 06.06.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a João Paulo Alves Carlos, referente ao jogo Ass. Os Vouzelenses x GCD Ceireiros, a contar para o Campeonato da 1ª Divisão Distrital em Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **SUSPENSÃO por 5 (cinco) jogos**, de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 39º, por infrações cometidas aos artigos disciplinares 43.01.a e o 43.01.b todos do R.D. da A.F. Viseu.
- b) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

O Conselho de Disciplina:

- As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
- As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
- As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
- As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
- As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)